



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA SAÚDE

Nota Informativa Nº 17

Atualização sobre distribuição e critérios sugeridos para dispensação das canetas aplicadoras de Insulina humana NPH (Insulina Humana NPH 100 UI/mL, tubete de 3 mL), Insulina humana regular (Insulina Humana Regular 100 UI/mL, tubetes de 3 mL) e agulhas de aço inoxidável para caneta aplicadora.

10 de agosto de 2022

Nº 17

Nota Informativa Nº 17

Atualização sobre distribuição e critérios sugeridos para dispensação das canetas aplicadoras de Insulina humana NPH (Insulina Humana NPH 100 UI/mL, tubete de 3 mL), Insulina humana regular (Insulina Humana Regular 100 UI/mL, tubetes de 3 mL) e agulhas de aço inoxidável para caneta aplicadora.



10 de agosto de 2022 | Nº 17

APRESENTAÇÃO

A Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA/CE), através da Secretaria Executiva de Políticas de Saúde (SEPOS), por meio da Coordenadoria de Políticas de Assistência Farmacêutica (COPAF), com apoio da Coordenadoria de Gestão de Logística de Recursos Biomédicos (COLOB/SEAFI), vem trazer informações acerca da atualização sobre distribuição e critérios sugeridos para dispensação das canetas aplicadoras de insulina humana NPH (Insulina Humana NPH 100 UI/mL, tubete de 3 mL), insulina humana regular (Insulina Humana Regular 100 UI/mL, tubetes de 3 mL) e agulhas de aço inoxidável para caneta aplicadora.

CONSIDERAÇÕES

Considerando que o ano de 2022 é considerado o quarto ano após a incorporação das canetas aplicadoras de insulina humana NPH (Insulina Humana NPH 100 UI/mL, tubete de 3 mL), insulina humana regular (Insulina Humana Regular 100 UI/mL, tubetes de 3 mL);

Considerando o informe realizado no dia 24/03/2022, na 3ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), sobre a decisão de ampliação na dispensação das canetas de insulinas humanas (NPH e Regular), considerando preferencialmente as seguintes faixas etárias:

Pacientes com Diabetes Mellitus 1 e 2 na faixa etária menor ou igual a 19 anos;

Pacientes com Diabetes Mellitus 1 e 2 na faixa etária maior ou igual a 45 anos.

Considerando que diante da estimativa do número de pacientes especificados acima, o quantitativo de canetas/tubetes para atendimento dessa população equivale a aproximadamente 70% da demanda total das insulinas humanas, ou seja, a Rede SUS passará a ser abastecida por canetas/tubetes 3 mL na proporção de 70% e por frascos de 10 mL na proporção de 30%.

Nota Informativa Nº 17

Atualização sobre distribuição e critérios sugeridos para dispensação das canetas aplicadoras de Insulina humana NPH (Insulina Humana NPH 100 UI/mL, tubete de 3 mL), Insulina humana regular (Insulina Humana Regular 100 UI/mL, tubetes de 3 mL) e agulhas de aço inoxidável para caneta aplicadora.



10 de agosto de 2022 | Nº 17

INFORMAÇÕES

1. Cabe esclarecer que a Rede SUS será abastecida com base no percentual de 70% para canetas e 30% para frascos de insulina humana, sendo apontada uma sugestão de público que preferencialmente poderá receber as canetas de insulina.
2. Dentro do princípio da discricionariedade, cada estado e município tem suas particularidades na distribuição. Assim, os municípios, com o apoio dos estados, podem eleger outros critérios, em atendimento à necessidade de saúde pública local, para dispensação de canetas, desde que respeite o percentual estabelecido de 70% da demanda total em canetas/tubetes de 3 mL e 30% em frascos de 10 mL, uma vez que a Rede SUS será abastecida com base nesses percentuais.
3. Aos municípios que, apesar das ações de orientação e esclarecimento dos pacientes no uso das canetas, estejam apresentando baixo percentual de adesão na dispensação de canetas de insulina humana, sugere-se a ampliação da faixa etária, conforme essa Nota Informativa ou a elegibilidade de outros grupos, considerando o percentual de 70% da demanda total em canetas/tubetes de 3 mL e 30% em frascos de 10 mL e perfil de adesão da população a ser atendida.
4. Como exemplos para identificação de outros critérios para dispensação de canetas de insulina, a equipe local de gestores, mediante estudo do perfil epidemiológico e características dos usuários, poderá eleger diferentes populações.

Exemplo 1: Eleger para o uso de canetas toda a população de pacientes com Diabetes Mellitus 1, partindo da justificativa que estes pacientes podem realizar mais aplicações de insulina durante o dia e uso da caneta tornaria mais precisa e ágil a aplicação, melhorando a adesão.

Exemplo 2: Eleger pacientes com Diabetes Mellitus tipo 1 e 2 de outras faixas etárias não apontadas nessa Nota, por exemplo a população economicamente ativa (18 a 59 anos), partindo da justificativa que a apresentação da insulina em canetas pode facilitar o transporte e aplicação das insulinas, contribuindo para otimização das atividades diárias e melhorando a adesão dos pacientes ao tratamento.

Exemplo 3: Eleger para o uso de canetas toda a população de pacientes com algum tipo de deficiência, partindo da justificativa que o uso da caneta tornaria mais precisa e ágil a aplicação.

Nota Informativa Nº 17

Atualização sobre distribuição e critérios sugeridos para dispensação das canetas aplicadoras de Insulina humana NPH (Insulina Humana NPH 100 UI/mL, tubete de 3 mL), Insulina humana regular (Insulina Humana Regular 100 UI/mL, tubetes de 3 mL) e agulhas de aço inoxidável para caneta aplicadora.



10 de agosto de 2022 | Nº 17

ORIENTAÇÕES PARA CÁLCULO E DISTRIBUIÇÃO DAS CANETAS

O cálculo e o processo de distribuição das canetas pela COLOB/COADM/SESA para os municípios por meio das SR e ADS, devem seguir o fluxo abaixo:

O Município deve calcular a quantidade necessária de insulina NPH e regular em frasco correspondente ao seu consumo.

Calcular quantidades de insulinas humanas NPH e Regular correspondente a 30% em frasco

Calcular quantidade de insulinas NPH e Regular correspondente a 70% em canetas (tubetes)(CMM frascos x 0,7 x 3,33 ou CMM frascos x 2,331)

Destaca-se que, cada frasco de insulina (10 mL) equivale a 3,33 canetas/tubete (3 mL cada).

Enviar mapa mensal padronizado para as SR e ADS

As SR e ADS irão compilar informações dos Municípios e enviar até 5º dia útil a COLOB

*Otimização de estoque através do remanejamento

COLOB analisa as informações e realiza a distribuição

A metodologia do fluxo propõe o cálculo que considera o percentual de 30% do Consumo Médio Mensal (CMM) de frascos e 70% de canetas, levando em consideração a relação entre o número de frascos e o número de canetas.

Por exemplo, considerando um município hipotético X, com CMM de 1.000 frascos de insulina humana NPH, o número de canetas aplicadoras de insulina NPH para atender esse município será 1.000 X 2,331 que resulta em CMM de canetas aplicadoras de insulina. O mesmo raciocínio é adotado para insulina regular.

Nota Informativa Nº 17

Atualização sobre distribuição e critérios sugeridos para dispensação das canetas aplicadoras de Insulina humana NPH (Insulina Humana NPH 100 UI/mL, tubete de 3 mL), Insulina humana regular (Insulina Humana Regular 100 UI/mL, tubetes de 3 mL) e agulhas de aço inoxidável para caneta aplicadora.



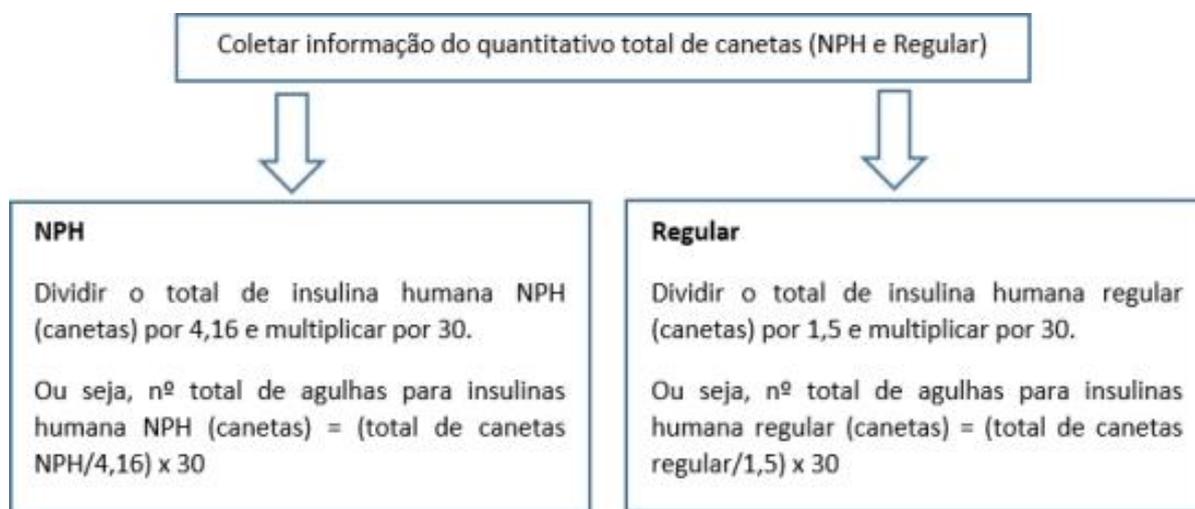
10 de agosto de 2022 | Nº 17

Município X	Quantidade
CMM 100% Insulina NPH frascos 10 mL	1.000
CMM 30% Insulina NPH frascos 10 mL(30% de 1.000)	300
CMM 70% Insulina NPH tubetes 3mL(1.000x2,33)	2.331

ORIENTAÇÕES PARA CÁLCULO E DISTRIBUIÇÃO DAS AGULHAS

Além das canetas de insulinas humanas (NPH e Regular), o MS fornece agulhas de 4 mm para aplicação do medicamento. Para fornecimento das agulhas, por parte do MS, considerou-se uma agulha por paciente/dia para a insulina NPH e uma agulha por paciente/dia para a insulina Regular.

Para o cálculo das agulhas, sugere-se o seguinte fluxo:



NPH canetas: estima-se que um paciente utiliza 50 tubetes 3 mL/ano, dessa forma ele utiliza em média 4,16 tubetes/mês.

Regular canetas: estima-se que um paciente utiliza 18 tubetes 3 mL/ano, dessa forma ele utiliza em média 1,5 tubetes/mês.

Nota Informativa Nº 17

Atualização sobre distribuição e critérios sugeridos para dispensação das canetas aplicadoras de Insulina humana NPH (Insulina Humana NPH 100 UI/mL, tubete de 3 mL), Insulina humana regular (Insulina Humana Regular 100 UI/mL, tubetes de 3 mL) e agulhas de aço inoxidável para caneta aplicadora.



10 de agosto de 2022 | Nº 17

Por exemplo, considerando o município hipotético X citado acima, o cálculo das agulhas deve ser realizado conforme a tabela abaixo:

Município X	Quantidade
Quantidade calculada da demanda de 70% canetas NPH	3.731
Quantidade calculada da demanda de 70% canetas Regular	5.246
Quantidade de agulhas para as insulinas NPH $(3.731/4,16) \times 30$	26.906
Quantidade de agulhas para as insulinas NPH $(5.246/1,5) \times 30$	104.920
Total de agulhas: 26.906 + 104.920	131.826

Diante do exposto, respeitando a proporcionalidade de 70% em canetas 3 mL e 30% da distribuição em frascos 10 mL, o município X (hipotético) citado acima solicitaria:

- “ 480 frascos de insulina humana NPH,
- “ 3.731 canetas de insulina humana NPH,
- “ 675 frascos de insulina humana Regular,
- “ 5.246 canetas de insulinahumana Regular e
- “ 131.826 agulhas para as canetas de insulina.

Nota Informativa Nº 17

Atualização sobre distribuição e critérios sugeridos para dispensação das canetas aplicadoras de Insulina humana NPH (Insulina Humana NPH 100 UI/mL, tubete de 3 mL), Insulina humana regular (Insulina Humana Regular 100 UI/mL, tubetes de 3 mL) e agulhas de aço inoxidável para caneta aplicadora.



10 de agosto de 2022 | Nº 17

CONCLUSÃO

Para atendimento da Portaria SCTIE nº 11, de 13 de março de 2017, serão disponibilizadas insulina humana NPH e regular respeitando o percentual estabelecido de 70% da demanda total em canetas/tubetes de 3 mL e 30% em frascos de 10 mL.

Nesse contexto, sugere-se como público preferencial para a dispensação pacientes com Diabetes Mellitus tipo 1 ou 2, na faixa etária menor ou igual a 19 anos e maior ou igual a 45 anos.

Desde que seja respeitado o percentual estabelecido de 70% da demanda total em canetas e 30% em frascos, estados e municípios podem estabelecer outros critérios, em atendimento à necessidade de saúde pública local, considerando perfil epidemiológico e adesão dos usuários são esquema de insulino terapia, a fim de prover melhor acesso e difusão das canetas de insulina para os pacientes.

ELABORAÇÃO

- Evanézia de Araújo Oliveira . Farmacêutica . Gerente Técnica da COPAF/SEPOS
- Fernanda França Cabral - Farmacêutica- Coordenadora COPAF/SEPOS
- Jeovana Soares Albuquerque- Farmacêutica- Assessora Técnica da COLOB/SEAFI
- Kariny Santos Cândia . Farmacêutica . Assessora Técnica da COPAF/SEPOS
- Mariana Maia Martins Evangelista . Farmacêutica . Coordenadora da COLOB/SEAFI

REFERÊNCIA

BRASIL. Ministério da Saúde. Nota Técnica Nº 169/2022-CGAFB/DAF/SCTIE/MS, Brasília, DF: Ministério da Saúde, abril. 2022. Assunto: Atualização sobre distribuição e critérios sugeridos para dispensação das canetas aplicadoras de insulina humana NPH (Insulina Humana NPH 100 UI/mL, tubete de 3 mL), insulina humana regular (Insulina Humana Regular 100 UI/mL, tubetes de 3 mL) e agulhas de aço inoxidável para caneta aplicadora.



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

www.saude.ce.gov.br

    /saudeceara

